



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS**

**PROCESSO:** SCEC-PRC-2022/00515

**INTERESSADO:** UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**ASSUNTO:** EDITAL PROAC Nº 15/2022 - **Música Popular / Gravação de Álbum.**

**COMUNICADO SOBRE COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 15/2022**

**Música Popular / Gravação de Álbum.**

Aos proponentes desse Edital convocados para a contratação, destacamos o item do regulamento que versa sobre a complementação da documentação para contratação:

**IV. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

*4.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para entregar a documentação de contratação por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.E. e posterior assinatura de contrato por meio de Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.*

*4.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para enviar através do sistema on-line [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br), a documentação relacionada abaixo.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS**

- 1) Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Complemento no D.O.E, a complementação da documentação.*
- 2) Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 4.2 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente nos termos do item V.*
- 3) Após aprovação da documentação, a Secretaria enviará o contrato que deverá ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado ou assinado com assinatura digital ou eletrônica através do sistema on-line no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.*
- 4) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do item V.*
- 5) Somente serão aceitas as documentações enviadas através do sistema on-line pelo cadastro/perfil do proponente.*

Aos proponentes convocados abaixo, informamos que a documentação de complementação deveria ser encaminhada através do sistema on-line [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br) até às 23h59 **do dia 04/10/2022**:

**PROJETOS CONVOCADOS:**

| Num.Inscrição          | Nome do projeto                      | Tipo de pessoa | Proponente Nome             | Proponente Cidade | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/2022-1654.1859.9870 | VOZ, FUMAÇA DE CORPO - 1º álbum solo | Pessoa Física  | João Paulo Querino da Silva | São Paulo         | <b>Motivo:</b> O comprovante de endereço atual apresentado não está datado dos últimos três meses desta convocação.<br><b>Complementação a ser realizada:</b> Enviar Comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses desta convocação, em nome do proponente ou em nome de parentes até terceiro grau, comprovando o vínculo, conforme regulamento do Edital: |



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS**

|                        |                              |                 |                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        | Juão Nyn                     |                 |                                  |           | <p>4.2.2.1. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.</p> <p>4.2.2.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.</p> <p>4.2.2.3. Não serão aceitas declarações visando à comprovação de endereço.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 15/2022-1654.1270.5993 | Victor Prado Quinteto - SOMA | Pessoa Jurídica | Victor Prado Cavalcanti Ferreira | São Paulo | <p><b>Motivo:</b> Não apresentou a certidão da Dívida Ativa (apresentou em nome da Pessoa Física).</p> <p><b>Complementação a ser realizada:</b> Enviar a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo com CNPJ da proponente Pessoa Jurídica</p> <p>Link para consulta: <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1550">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1550</a></p> <p><b>Motivo:</b> Documento encaminhado não se refere à Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p><b>Complementação a ser realizada:</b> Enviar a Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Em nome da Pessoa Jurídica)</p> <p>Link : <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal</a></p> <p><b>Motivo:</b> Consulta ao Cadastro do CADIN apresentado em CPF de Pessoa Física.</p> <p><b>Complementação a ser realizada:</b> Enviar a Consulta Inscritos do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Secretaria, com CNPJ da proponente Pessoa Jurídica.</p> <p>Link para consulta: <a href="https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx">https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx</a></p> <p><b>** A Consulta ao CADIN deve ser realizada no dia do envio da documentação à Secretaria em atendimento a esta convocação.</b></p> |